



REGULAMENTO PARA DESFILE DE ABERTURA DA MÜNCHENFEST – 2019

I – DO DESFILE:

Art. 1º - A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo realiza e coordena o desfile de abertura da MÜNCHENFEST no dia 15 de novembro de 2019, no Município de Ponta Grossa, com início às 16h.

Art. 2º - O objetivo do desfile de abertura referido no Art. 1º é mobilizar a população pontagrossense para participação efetiva na 30ª MÜNCHENFEST valorizando as tradições alemãs, características de sua realização.

Art. 3º - A participação de representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º - Poderão desfilar blocos representantes de entidades sociais, recreativas, culturais e esportivas, clubes de serviço, grupos folclóricos, entidades comerciais e industriais, bancos, instituições da educação básica e do ensino superior, órgãos públicos e grupos organizados da comunidade;

§2º - Não será permitida a inscrição de vários grupos representando uma mesma instituição, mesmo que com coordenação diferenciada, a não ser que apresentem CNPJ próprio para cada grupo;

§3º - É permitida a participação de carros alegóricos conforme ITEM **IV** deste Regulamento;

§4º - É opcional o uso de traje típico germânico desde que em conformidade com o Item **III** deste Regulamento podendo ser utilizado camisetas para os blocos de forma a criar harmonia e beleza do conjunto. Caso o bloco opte pelo uso da camiseta, será obrigatório o uso de chapéu e suspensório para os homens e tiara de flores para as mulheres;

§5º - Os blocos deverão estar devidamente identificados, com nome (faixa ou banner nas medidas 1,30 X 0,80m), na frente do bloco;

§6º - Não serão aceitos blocos com o mesmo nome, ainda que adotem o uso de algum item com intuito de diferenciá-los (ex: Bloco München I e Bloco München II, etc.);

§7º - É terminantemente proibida a distribuição à população de qualquer tipo de brinde pelas instituições inscritas, isentando-se a Prefeitura de Ponta Grossa e suas entidades públicas correlatas por eventuais ocorrências e danos de qualquer monta, decorrente da desobediência ao presente artigo.



II – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito à rua Sete de Setembro, nº 510, Centro, a partir da data de publicação em diário oficial até 31 de outubro de 2019, no horário de 13h00 às 18h00. Não serão aceitas inscrições após essa data.

Art. 5º - Os Representantes dos Blocos deverão trazer toda a documentação exigida no Art. 7º no prazo estabelecido, não cabendo recurso do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Só serão aceitas as inscrições que contenham toda a documentação exigida e que estejam totalmente preenchidas conforme este Regulamento.

Art. 6º - Os blocos deverão nomear um Coordenador(a) para responder pelo grupo participante civil e/ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora.

Art. 7º - O coordenador(a) do bloco deverá preencher a ficha de inscrição, termo de compromisso disponíveis do site www.pontagrossa.pr.gov.br, atendendo aos seguintes itens:

- anexar fotocópias dos documentos do coordenador(a) (RG e CPF);
- assinar termo de compromisso como representante legal e responsável pelo bloco;
- anexar lista nominal digitada com o respectivo número da identidade dos integrantes.

(modelo) ESTA RELAÇÃO DEVERÁ ESTAR DIGITADA, TABELADA E NUMERADA

Nº	NOME COMPLETO DE CADA INTEGRANTE DO BLOCO	RG
01		
02		

- Anexar fotocópia de documento comprobatório de CNPJ da empresa (quando for o caso);
- Anexar breve histórico (digitado), com o máximo de 4 linhas, do grupo participante, não sendo aceito manuscrito.

Parágrafo Único - A inscrição no desfile de abertura não implica na inscrição automática para qualquer concurso que eventualmente venha a ser promovido durante a realização da 30ª MÜNCHENFEST.

III – DOS TRAJES:

Art. 8º - Caracteriza como trajes típicos germânicos masculinos:

- a) Acessórios: Chapéu e lenço em harmonia com o traje;
- b) Camisa: A camisa pode ser de manga curta ou comprida, com colarinho. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje;
- c) Calça e Bermuda: Os trajes germânicos possuem calça social ou até a altura do joelho ou um palmo acima, sendo assim, considerada bermuda típica germânica;



- d) A bermuda estilo “Lederhosen”, originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;
- e) Suspensório: Este é de uso obrigatório, preso na calça ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje;
- f) Coletes: de uso opcional, mas quando utilizados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que combinem com o traje;
- g) Meias: São obrigatórias, preferencialmente até a altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha;
- h) Sapatos: Será permitido sapato social fechado; botina/bota fechada em cores caramelo, marrom, preto ou cinza; sapatênis fechado em cores marrom, preto ou cinza, sendo permitido botina/bota e sapatênis serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.

§ 1º - Descaracteriza o traje típico masculino o uso de chinelo, sandália, tênis ou calçado aberto; bem como solados claros (fora do tom do calçado) nos sapatos sociais, botinas/botas fechadas e sapatênis; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, bonés, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.

Art. 9º - Caracteriza como trajes típicos germânicos femininos:

- a) Acessórios: tiara florida, é de uso obrigatório e devem ser em modelos típicos germânicos;
- b) Avental: de uso opcional, quando utilizados devem ir até quatro dedos acima do comprimento do vestido;
- c) Blusa: mangas longas ou curtas, sem deixar o ventre à mostra. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido;
- d) Vestido: os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos ou até a altura do joelho, com tolerância de quatro dedos acima dele (sugestão do uso da bombacha - ceroula típica feminina germânica);
- e) Meias: de uso obrigatório e devem estar preferencialmente na altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha;
- f) Sapatos: somente será permitido o uso de sapato social fechado, sapatilha fechada e botina fechada sem deixar os dedos e calcanhar à mostra. Devem ser nas cores caramelo, marrom, preto ou cinza, sendo permitido serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito;
- g) A bermuda estilo “Lederhosen”, originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável sendo, no mínimo até a metade da coxa.



Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;

h) Suspensório: este é de uso obrigatório, preso na saia ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

§ 1º - Descaracteriza o traje típico feminino uso de chinelo, sandália, tênis, calçado aberto, sneaker, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas, solados claros (fora do tom do calçado) ou com adereços e acessórios em outras cores; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, boné, bolsa grande, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico. Saias ou vestidos acima dos quatro dedos acima do joelho e lederhosen acima da metade da coxa.

IV – DOS CARROS ALEGÓRICOS:

Art. 10º - Entende-se por carro alegórico aqueles confeccionados/decorados como expressão visual daquilo que o enredo pretende em sua origem sendo sua narrativa plástica e suas soluções inovadoras.

Incluem-se nesta categoria:

- carroças e carroções;
- caminhonetes e caminhões de pequeno porte;
- beer Bike, Party bike ou bicicletas convencionais decoradas;
- bierwagen;
- veículos de tração humana.

§1º - É permitida a participação de carros alegóricos automotor ou reboque desde que:

- a) apresente um condutor habilitado conforme as normas do CONTRAN;
- b) sejam de carroceria aberta;
- c) estejam devidamente ornamentados com o tema da cultura germânica;
- d) seja garantida a segurança das pessoas, sob a responsabilidade da instituição ou grupo inscrito;
- e) esteja em perfeito estado de funcionamento;
- f) não utilizem equipamento sonoro durante o desfile;
- g) não seja superior a 2 (dois) eixos (carreta);
- h) não tenha participantes menores de idade desacompanhados dos seus pais ou responsáveis.

§2º - A ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) ou carro(s) alegórico(a) será de responsabilidade do coordenador(a) do grupo.

V – DA PREMIAÇÃO:



a) A premiação para o bloco vencedor consiste em 50 vales chopp para cada um dos 3 (três) Blocos Vencedores;

b) Os blocos serão avaliados no decorrer do desfile por uma comissão destinada para tal fim;

c) O resultado da premiação será anunciado, no dia 16 de novembro de 2019 (sábado), devendo a instituição/bloco premiada estar presente para receber a premiação, após o comunicado da Secretaria Municipal de Turismo. A ausência de algum dos blocos vencedores incorrerá na premiação da instituição que obtiver maior nota, na sequência, desde que se encontre representada nas condições indicadas neste parágrafo;

d) Serão premiados 03 (três) blocos que participarem do desfile de abertura, conforme critério que segue:

- conjunto: uniformidade com que o Bloco se apresenta;
- alegorias e ornamentação: criatividade e harmonia de cores de matérias de qualquer elemento cenográfico;
- evolução: fluência, espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos);
- regulamento: cumprimento integral.

VI – DO JULGAMENTO DOS BLOCOS:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTOS
TRAJES	Criatividade Harmonia das cores	01 a 20
CONJUNTO	Uniformidade com que o Bloco se apresenta	01 a 10
EVOLUÇÃO	A fluência na apresentação A espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos)	01 a 10
REGULAMENTO (a cargo da SETUR)	Cumprimento integral	01 a 10

VII – DO JULGAMENTO DOS CARROS ALEGÓRIOS:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTOS
------------------	------------------	---------------



DESIGN	Imaginação artística, combinação de cores, colocação ou agrupamentos dos pontos mais importantes em relação ao espaço total utilizado de modo a atrair a atenção e conseguir alcançar equilíbrio e harmonia	01 a 20
DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO	Materiais, acabamento, etc	01 a 10
TEMA	Apropriação do tema, como está relacionado ao tema da Münchenfest e da cultura alemã.	01 a 10
EFEITOS GERAIS	Beleza, reação da plateia, etc	01 a 10

- O Bloco vencedor será aquele que alcançar a maior pontuação na somatória das categorias acima;
- Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios descritos, na ordem abaixo relacionada:
 - a) Maior pontuação na categoria TRAJES;
 - b) Maior pontuação na categoria DESIGN;
 - c) Maior pontuação na categoria CONJUNTO;
 - d) Maior Pontuação na categoria DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO;
 - e) Maior Pontuação na categoria EVOLUÇÃO;
 - f) Maior Pontuação na categoria TEMA;
 - g) Maior Pontuação na categoria EFEITOS GERAIS;
 - h) Maior Pontuação na categoria REGULAMENTO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11º - O(a) coordenador(a) do bloco deverá participar de reuniões sobre o desfile, quando solicitado, em local, data, horário, previamente definidos pela Comissão Organizadora. No caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador(a) deverá indicar outra pessoa para representá-lo(a).

Parágrafo único: a ausência de um representante do bloco nas reuniões previstas acarretará na perda no quesito REGULAMENTO implicando, também, na aceitação das decisões definidas.

Art. 12º - Os participantes menores de idade deverão estar acompanhados pelos responsáveis ou munidos da autorização da Vara de Infância e Juventude.

Art. 13º - Os blocos deverão estar até as 15h00min do dia do desfile de abertura da Münchenfest na concentração, cumprindo rigorosamente o horário marcado pela Comissão Organizadora do desfile;



Art. 14º - A ordem de desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando-se as peculiaridades das entidades participantes.

Parágrafo único: a instituição que apresentar candidata à Rainha da MÜNCHENFEST deverá informar, no ato da inscrição, a presença da mesma no desfile.

Art. 15º - A programação do desfile, com ordem de apresentação das entidades, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, em REUNIÃO a ser realizada em dia e local a ser definido. O local e horário desta reunião serão informados no ato da confirmação da inscrição.

Art. 16º - A concentração dos blocos/entidades, no dia 15 de novembro de 2019, ocorrerá a partir das 14h00min, nas ruas das imediações da Praça Barão de Guaraúna, conforme croqui disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/setur a partir do dia 08 de novembro de 2019.

Art. 17º - No caso de chuva a Comissão Organizadora informará, via e-mail e por noticiário através das rádios locais, definindo se o desfile ocorrerá ou não, a partir das 13:00min do dia 15 de novembro de 2019 ou ainda pela página no Facebook da SETUR www.facebook.com/setur.

Art. 18º - Considerando o espírito festivo e comemorativo do desfile, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado à publicidade comercial ou promoção pessoal de quaisquer participantes do desfile.

Art. 19º - Durante o desfile a distância máxima permitida entre blocos e/ou entidades será de 10 metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 20º - Após o desfile a dispersão dos participantes ocorrerá no Parque Ambiental Governador Manoel Ribas onde será realizada a Münchenfest – 2019.

Art. 21º – Caberá ao coordenador(a) de cada instituição participante do desfile, conforme o acordado no termo de compromisso firmado no momento da inscrição:

§ 1º - Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

§ 2º - Reportar-se ao responsável pela instituição, durante o evento, para sanar dificuldades;

§ 3º - Atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento;



§ 4º - Não permitir que os integrantes do bloco consumam bebidas alcoólicas nem portem copos, latas, ou garrafas durante o desfile, impedindo a permanência de recipientes que armazenem bebidas no interior ou carrocerias de veículos que participarão do trajeto do desfile.

Art. 22º - O não cumprimento das normas contidas no presente regulamento ensejará no impedimento da participação da entidade infratora no desfile de abertura da MÜNCHENFEST no ano seguinte.

Art. 23º - A ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) do bloco será de responsabilidade do coordenador(a) da entidade.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.